



PROJETO DE LEI

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o Carnaval de Joaçaba, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o Carnaval de Joaçaba.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/02/2026

Deputado Neodi Saretta

ANEXO I
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 17.565, DE 06 DE AGOSTO DE 2018)

“ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

.....
	Patrimônio Cultural	Lei Original
.....
	Carnaval de Joaçaba	
.....

” (NR)

Sala das Sessões, 19/02/2026

Deputado Neodi Saretta

JUSTIFICAÇÃO

O Carnaval de Joaçaba é uma das mais tradicionais e animadas festas de Santa Catarina. Sua história tem origem no início do século XX, na construção da Estrada de Ferro SP-RS, quando as pessoas que vieram trabalhar na construção da Estrada de Ferro SP-RS trouxeram consigo a cultura do carnaval. Oriundos de Santos, do Rio de Janeiro e da Bahia, gostaram daqui e acabaram fixando residência e constituindo família.

Ao longo dos anos o Carnaval de Joaçaba vem se destacando como uma das principais festas carnavalescas do país, apresentando espetáculos cada vez mais surpreendentes, unindo luxo, inovação, criatividade, sustentabilidade e segurança, recebendo visitantes do Brasil e de outros países.

Sua realização movimenta não apenas o setor cultural, mas também o turismo, o comércio e os serviços locais, gerando emprego e renda. Reconhecer o Carnaval de Joaçaba como integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina é uma forma de valorizar essa herança cultural, assegurando sua preservação e continuidade para as futuras gerações.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 19/02/2026

Deputado Neodi Saretta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em 19/02/2026, às 13:48.
